



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 261/2026-DF

Dispõe sobre a atribuição de atendimento, identificação e controle de comparecimento de reeducandos em cumprimento de pena ao Setor de Distribuição Judicial da Comarca de Lages e dá outras providências.

O Doutor Joarez Rusch, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **considerando** requerimento do magistrado da 1ª Vara Criminal desta comarca para que as apresentações em juízo ocorram na Distribuição Judicial; **considerando** as atribuições conferidas ao Diretor do Foro pelo Art. 81 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, que estabelecem o vínculo direto do Setor de Distribuição Judicial à Direção do Foro; **considerando** a competência do Juiz Diretor para superintender a administração, a ordem e a polícia do prédio do Fórum, bem como gerir a força de trabalho dos serviços auxiliares não vinculados a juízos específicos; **considerando** o princípio constitucional da eficiência administrativa (Art. 37, *caput*, da Constituição Federal), que exige a otimização dos recursos públicos e a desburocratização dos fluxos de Trabalho no Poder Judiciário; **considerando** a necessidade de aprimorar a organização interna da 1ª Vara Criminal da Comarca de Lages, face à sua competência exclusiva para gerir os processos de execução penal oriundos das três unidades criminais da comarca; **considerando** o expressivo volume de fluxo diário gerado pelas apresentações obrigatórias em juízo de reeducandos que cumprem pena nos regimes aberto, semi-aberto, suspensão condicional do processo e comparecimento periódico de réus ou apenados que cumprem certas medidas cautelares ou condições de pena vinculados à 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais; **considerando** que a segurança orgânica do prédio e a integridade de magistrados, servidores e usuários do Tribunal são fortalecidas quando a identificação e o atendimento dessa população ocorrem imediatamente na recepção;

RESOLVE

Art. 1º **DETERMINAR** que o atendimento, a identificação e o controle do comparecimento obrigatório das pessoas que cumprem pena nos regimes semiaberto e aberto, suspensão condicional do processo, bem como dos réus ou apenados sujeitos a comparecimento periódico por força de medidas cautelares ou condições de pena na Comarca de Lages, **sejam realizados pelo setor de Distribuição Judicial deste Fórum**.

Art. 2º Os atos administrativos de controle de presença serão executados pelos servidores(as) lotados(as) no Setor de Distribuição Judicial, observando as escalas e rotinas de trabalho coordenadas pela chefia do respectivo setor.

Art. 3º Compete ao setor de Distribuição Judicial realizar a coleta de assinaturas, a conferência documental, a atualização cadastral de comparecimento e a remessa imediata das informações coletadas às unidades criminais.

Art. 4º Fica estabelecido que as unidades criminais da comarca (1ª, 2ª e 3ª varas) serão inteiramente responsáveis por fornecer o treinamento técnico básico e as orientações procedimentais necessárias aos servidores da Distribuição Judicial, assegurando a correta utilização dos sistemas eletrônicos oficiais (como eproc/SEEU) e a padronização do atendimento.

Art. 5º Os casos omissos ou excepcionais serão deliberados e resolvidos pela Direção do Foro.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça para análise e validação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lages, data da assinatura Digital.

Joarez Rusch

Juiz de Direito e Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Joarez Rusch, Diretor do Foro**, em 20/10/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **11162662** e o código CRC **13A1555F**.

0000770-17.2024.8.24.0710

11162662v17